



TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2024.04.0044

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria para a formulação de projetos de engenharia e arquitetura para a obtenção de licença ambiental para um cemitério público em São Fernando/RN.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados do(a) recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A cidade de São Fernando, no estado do Rio Grande do Norte, está em fase de expansão e desenvolvimento urbano, o que implica na necessidade de melhorias em infraestrutura para atender à crescente demanda populacional. Entre os serviços essenciais a serem aprimorados está a construção de um cemitério público que atenda aos requisitos ambientais e regulatórios.

2.2. A construção de um cemitério público é de extrema importância para a cidade de São Fernando, considerando os seguintes fatores:

- **Crescimento Populacional:** O aumento da população local requer a ampliação dos serviços funerários e de sepultamento.
- **Infraestrutura Adequada:** O cemitério atual, se existente, pode não estar em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, além de possivelmente não comportar a demanda futura.
- **Necessidade Legal:** A obtenção de licença ambiental é um requisito obrigatório para a construção de novos empreendimentos que podem causar impacto ao meio ambiente. Portanto, é imprescindível que o projeto esteja de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

2.3. O objetivo da contratação é obter os serviços de uma empresa especializada em assessoria para a formulação de projetos de engenharia e arquitetura, visando a obtenção de licença ambiental para a construção de um cemitério público. A empresa contratada deverá:

- **Elaborar projetos de engenharia e arquitetura:** Desenvolver todos os projetos necessários, considerando as especificações técnicas e normativas exigidas para um cemitério.
- **Realizar estudos ambientais:** Conduzir estudos e relatórios de impacto ambiental, identificando possíveis efeitos e propondo medidas mitigadoras.
- **Obter a licença ambiental:** Proceder com todos os trâmites legais para a obtenção da licença ambiental junto aos órgãos competentes.



### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução para a construção do cemitério público em São Fernando/RN deve contemplar todas as fases do ciclo de vida do empreendimento, desde a concepção inicial até a desativação. Isso assegura uma abordagem abrangente e sustentável, garantindo que todas as etapas sejam planejadas e executadas de forma integrada e eficiente.

#### 2. Fases do Ciclo de Vida

##### 2.1 Concepção e Planejamento

Nesta fase, são realizadas as seguintes atividades:

- **Levantamento de Dados e Estudos Preliminares:** Coleta de informações sobre a área disponível, estudos de solo, clima, hidrologia, e aspectos socioambientais.
- **Elaboração do Projeto Básico:** Desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura que atendam às normas técnicas e regulatórias, incluindo a disposição dos lotes, áreas administrativas, capela, entre outros.
- **Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA):** Realização de estudos ambientais detalhados para identificar e mitigar impactos negativos.
- **Audiências Públicas:** Consulta à comunidade local para apresentação do projeto e discussão de possíveis preocupações.

##### 2.2 Licenciamento Ambiental

A obtenção das licenças ambientais envolve:

- **Licença Prévia (LP):** Aprovação inicial que atesta a viabilidade ambiental do projeto.
- **Licença de Instalação (LI):** Autorização para iniciar as obras, conforme o cumprimento das condições estabelecidas na LP.
- **Licença de Operação (LO):** Permissão para o funcionamento do cemitério, após a verificação de que todas as exigências foram cumpridas.

##### 2.3 Implantação

A fase de implantação inclui:

- **Obras de Infraestrutura:** Construção das estruturas físicas do cemitério, como sepulturas, jazigos, capelas, escritórios administrativos, e áreas de circulação.
- **Instalação de Sistemas de Drenagem e Esgotamento Sanitário:** Para prevenir a contaminação do solo e lençóis freáticos.
- **Adoção de Medidas Mitigadoras:** Implementação de ações para minimizar os impactos ambientais previstos no EIA/RIMA, como plantio de árvores, criação de áreas verdes e sistemas de controle de poluição.

##### 2.4 Operação e Manutenção

Durante a fase de operação, são realizadas as seguintes atividades:

- **Gestão Administrativa:** Administração diária do cemitério, incluindo atendimento ao público, registros de sepultamentos, e manutenção de instalações.



- **Monitoramento Ambiental:** Avaliação contínua dos impactos ambientais, verificando a qualidade do solo, água e ar, e ajustando medidas de mitigação conforme necessário.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Execução de serviços de manutenção para garantir a integridade das estruturas e instalações.

## 2.5 Desativação e Descomissionamento

A desativação do cemitério envolve:

- **Planejamento de Descomissionamento:** Desenvolvimento de um plano detalhado para a desativação segura e ambientalmente responsável do cemitério.
- **Remoção de Estruturas:** Desmontagem e remoção das estruturas físicas, com destino adequado dos resíduos.
- **Recuperação Ambiental:** Reabilitação da área para seu estado natural ou para outro uso permitido, garantindo que o local não ofereça riscos ao meio ambiente ou à saúde pública.

## 3. Conclusão

Considerar o ciclo de vida completo do cemitério público em São Fernando/RN garante uma abordagem holística, sustentável e responsável, assegurando que todas as etapas, desde a concepção até a desativação, sejam planejadas e executadas de acordo com os padrões técnicos, legais e ambientais. Isso não só atende às necessidades imediatas da população, mas também protege os recursos naturais e a qualidade de vida das gerações futuras.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

### *Habilitação jurídica*

4.2. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

### *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas no Cadastro de Pessoas Jurídicas,

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.4.1 Certidão FGTS Caixa

4.2.4.2. Contrato Social Vigente e Suas Alterações



### **Qualificação Técnica**

4.2.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.5.1 Indicação do profissional indicado para prestação do serviço e sua respectiva inscrição no conselho de competência, incluindo art cargo-função.

4.2.5.2. CAT da pessoa jurídica.

4.2.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

Contratação de empresa especializada em assessoria para a formulação de projetos de engenharia e arquitetura e obtenção de licença ambiental para a construção de um cemitério público em São Fernando/RN.

### Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável por:

- **Levantamento de Dados:** Realizar estudos preliminares, incluindo georreferenciamento, análise do solo, e levantamento topográfico.
- **Elaboração de Projetos:** Desenvolver projetos de engenharia e arquitetura, considerando normas técnicas e regulatórias.
- **Estudos Ambientais:** Conduzir Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).
- **Licenciamento Ambiental:** Gerir o processo de obtenção das licenças ambientais (LP, LI e LO).
- **Audiências Públicas:** Organizar e participar de audiências públicas para apresentação e discussão do projeto.
- **Acompanhamento Técnico:** Oferecer suporte técnico durante a fase de implantação, conforme necessário.

### Obrigações das Partes

#### Obrigações da Contratante

- Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Facilitar o acesso da contratada às áreas e instalações pertinentes.
- Realizar os pagamentos conforme acordado no contrato.

#### Obrigações da Contratada

- Executar os serviços com diligência, eficiência e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- Entregar todos os documentos e relatórios dentro dos prazos estabelecidos.
- Manter a contratante informada sobre o andamento dos trabalhos.
- Garantir a participação em audiências públicas e outras atividades de consulta pública.



- **Garantia:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados por um período de 12 meses após a conclusão dos trabalhos.
- **Penalidades:** Em caso de descumprimento de prazos ou falhas na execução dos serviços, serão aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

#### Rescisão

O contrato poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes.
- Motivos de força maior que inviabilizem a continuidade dos serviços.
- Rescisão amigável, mediante acordo entre as partes.

#### Disposições Gerais

- **Confidencialidade:** A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.
- **Alterações Contratuais:** Qualquer alteração no contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado por ambas as partes.
- **Legislação Aplicável:** O contrato será regido pelas leis brasileiras, e qualquer disputa será dirimida no foro da comarca de São Fernando/RN.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a execução dos Serviços, a Contratante ficará responsável por disponibilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

### 7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de



2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.3 DO RECEBIMENTO**

7.3.1 serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias, contado do recebimento da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos Os Serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.01 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos itens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.02 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.03 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.01 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

1800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOB.  
URBANA;  
15.452.058.2.15 MANUT. ATIV. SEC. OBRAS. E SERV. URBANOS;  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Fernando/RN, 03 Maio de 2024.

**KLEDY GARCIA BEZERRA**

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.